



LEI MUNICIPAL Nº 1.290/2022

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, OSMAR ANTONIO MOREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)**, que tem por finalidade o atendimento social, de saúde e de educação especial, a crianças portadoras de necessidades especiais, residentes no Município de Paranaíta –MT, com vigência para os anos de 2022/2023.

Parágrafo único – O Termo de Convênio deverá ter detalhamento referente as obrigações e despesas decorrente deste.

Art. 2º - Fica desde já o Município autorizado a locar imóvel, bem como arcar despesas com pessoal, manutenções prediais e outras despesas necessária para o regular funcionamento da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 22 de agosto de 2022.


OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT